LEI Nº 1.865-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e transferência no valor de **R$ 34.579,06** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Condicionadores de Ar 30.000 BTUs-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100313-5** – Emenda Parlamentar **nº 30960002/2020**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	149	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.19	01.751.0000	34.544,52

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	770	02.07.00	12.361.0017.1370	4.4.90.52.00	01.751.0000	34.544,52

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	770	02.07.00	12.361.0017.1370	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	
Recurso	474	02.07.00	12.361.0017.2203	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	34,54

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifica que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de avisos criado através da Lei Municipal nº
06/07/2022 11/07/2022
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal